



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 1035/2024, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para "Contratação Temporária" da Administração Direta nos termos da Lei Municipal 2.449/2014, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	28.03.2024
Período de Inscrições	01 e 02.04.2024
Divulgação Local da Prova	05.04.2024
Prova Objetiva	07.04.2024
Divulgação Gabarito	08.04.2024
Resultado das Provas Objetivas	11.04.2024
Recurso das Provas Objetivas	12.04.2024
Resultado do Recurso	15.04.2024
Divulgação da Classificação Final	15.04.2024

***As datas poderão sofrer alteração, sendo o presente cronograma mera expectativa em face ao início e término do processo.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.0 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro para contratação temporária de agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde, nos termos das justificativas apresentadas em processo administrativo, para as seguintes funções:

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Agente Comunitário Saúde	CR	40 HS semanais	UBS Santa Rita	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)



Agente Comunitário Saúde	1	40 HS semanais	UBS Novo Mundo	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	1	40 HS semanais	UBS Vila Aparecida	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	CR	40 HS semanais	UBS Recanto Maravilha	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	CR	40 HS semanais	UBS Jd. Faculdade	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	CR	40 HS semanais	UBS Água Branca	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	1	40 HS semanais	UBS de Lorenzi	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	CR	40 HS semanais	UBS Espaço Saúde	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)
Agente Comunitário Saúde	CR	40 HS semanais	UBS Central	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo, CNH categoria B e Residir nos Bairros de Atuação (conforme anexo I)



Agente Combate a Endemias	3	40 HS semanais	Conforme determinação da SMS	R\$ 2.824,00.	Ensino Médio completo.
---------------------------	---	----------------	------------------------------	---------------	------------------------

OBS: Os contratados poderá atuar em período diurno, noturno, feriados e finais de semana, em regime de escala de trabalho, conforme necessidades dos serviços de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Boituva/SP serão realizadas **somente na sede da Secretaria Municipal de Saúde**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

2.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **9h00min do dia 01.04.2024 às 16h00min do dia 02.04.2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço Rua Alipio Assunção Rosa, n. 20 – Aguiá da Castelo.

- Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
- Apresentar o Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser impresso pelo site www.boituva.sp.gov.br

2.4. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

2.5. Para o cargo de ACS os candidatos deverão selecionar o território em que residem para atuação se convocados.

2.5.1. A residência fixa no território escolhido deverá ser comprovada no momento da convocação, por meio de apresentação de comprovante de residência no próprio nome, em nome do cônjuge ou em nome dos pais. Para caso de imóveis locados, deverá ser apresentado contrato de locação ou documento similar.

2.5.2. O candidato fica ciente que, caso haja dúvidas em relação a comprovação da residência para o cargo de ACS, poderá ocorrer diligência comprobatória por parte da Administração para verificar a veracidade das informações prestadas, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

2.6 No ato da entrega será gerado um protocolo com o número da inscrição

2.7. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, e-mail e/ou presencial.



3. DA PROVA

- 3.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva;
- 3.2. As provas objetivas, de caráter classificatório, serão realizadas em dia e local a serem devidamente publicados.
- 3.4. A prova objetiva, de caráter classificatório, avaliada na escala de 0 a 100 pontos, terá duração de 03 (três) horas e constará de:
 - 05 questões de Língua Portuguesa
 - 05 questões sobre Informática Básica
 - 10 questões de Conhecimento Específicos
- 3.5. Todas as questões terão o mesmo peso na pontuação.

* O conteúdo programático para as provas no ANEXO II.

3.5 Todos os resultados e informações serão publicados no site www.boituva.sp.gov.br.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Caberá recurso através do protocolo web no site www.boituva.sp.gov.br ou presencialmente no SIMPLIFICA no prazo de 01 dia útil.
- 4.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 4.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.
- 4.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria que será publicada na sede do Paço Municipal e no site www.boituva.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico.
- 5.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - a) tiver maior idade;
 - b) tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo e a contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.

6.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação dos requisitos para o exercício da função.

6.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

6.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

6.5. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

6.6. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades administrativas será feita de acordo com a necessidade da administração pública.

6.7 Os agentes comunitários de saúde obrigatoriamente necessitam residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo Seletivo Público.

6.8. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

6.9. A mudança de residência do município ou do Bairro de atuação do candidato a Agente Comunitário de Saúde, implica em dissolução do vínculo de trabalho, com a rescisão de seu contrato.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Público;
- b) Ter nacionalidade brasileiro ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988; Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



- f) Apresentar todos os documentos exigidos para a posse, conforme ANEXO III a deste edital;
- g) Residir, desde a data de publicação deste Edital, na área geográfica correspondente à inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. O descumprimento dessa exigência resultará na negativa de posse ao Candidato.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1. Agente de Controle de Vetores:

- a) Orientar sobre os sinais e os sintomas de agravos ou doenças causados por artrópodes e roedores de importância em saúde pública e encaminhar os casos suspeitos para a Rede de Saúde;
- b) Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle de doenças ou agravos, em sua área de abrangência, em conjunto com a equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- c) Planejar e/ou programar as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto aos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e à equipe da Atenção Primária ou da Saúde da Família;
- d) Realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção contra a dengue, escorpião e demais vetores com possível risco a população em áreas atendidas ou não pela Estratégia de Saúde da Família;
- e) Elaborar ou executar, ou ambos, estratégias para o encaminhamento de pendências;
- f) Manter a supervisão e a equipe informadas sobre toda e qualquer situação de risco;
- g) Participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego e executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego;
- h) Realizar ações de controle vetorial, com vistoria e detecção de locais suspeitos e identificação e eliminação de focos, e preencher formulários;
- i) Executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e por outros programas de prevenção e controle de endemias;
- j) Orientar sobre o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores e realizar inquéritos de mordedura animal;
- k) Realizar investigação de casos de leptospirose, executar controle mecânico, biológico ou químico, com manuseio e operação de equipamentos para aplicação de produtos biológicos ou químicos no controle de vetores, reservatórios, hospedeiros, causadores ou transmissores de zoonoses, sob orientação e supervisão de profissionais da área;
- l) Identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser de risco à saúde humana;
- m) Zelar pela conservação e pela manutenção do material e dos equipamentos utilizados



nas ações de controle e vigilância;

n) Participar de eventos de capacitação e de qualificação profissional;

o) Realizar mapeamento de sua área, identificando áreas de risco ambiental;

p) Desenvolver atividades inerentes ao combate à dengue, febre amarela, doença de Chagas, leishmaniose tegumentar e visceral e outras zoonoses e agravos causados por animais;

q) Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

u) Realizar bloqueios de nebulização com inseticidas em residências e imóveis especiais, carregando e manipulando os nebulizadores costais.

v) Realizar manejo mecânico em espaços públicos ou particulares abandonados para retirada de focos e criadouros; e

x) Realizar coleta de material em criadouros para análise de densidade larvária.

8.2. Agente Comunitário de Saúde:

a) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

b) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

c) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

d) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

e) Informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames agendados; e

f) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.

g) Participar e dar apoio em atividades coletivas, ações de promoção à saúde;

h) Participar de programas de ação social quando promovidos e apoiados pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, bem como pelo Ministério da Saúde; e

i) Dar apoio nas ações administrativas da Unidade Básica de Saúde.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site www.boituva.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico.

10.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 28 de março de de 2.024.

Edson José Marcusso
Prefeito do Município de Boituva



ANEXO I
BAIRROS DE ATUAÇÃO

UNIDADE DE SAÚDE	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO
UBS Santa Rita	JD PRIMAVERA, SANTA CRUZ, SANTA RITA, TERRAS DE SANTA CRUZ E VILA GINASIAL
UBS Novo Mundo	CABREUVA, CDHU, CÉU AZUL, COLINA NOVA BOITUVA, COLINA NOVA BOITUVA, JD PARAISO, NOVO MUNDO E VALE DAS COLINAS
UBS Vila Aparecida	COND VIVENDAS DO PARQUE, ÁGUA SALGADA, AGUIA DA CASTELO, BOITUVILLE, CHACARA DOS PINHAIS, CORREAS, FAXINAL, FLAMBOYANT, FLORA VILLE, GREEN VILLE I E II, JD FLAMBOYANT, JD PLANETARIO, JD SANTO ANTONIO, PAU D'ALHO, PINHAIS, PINHAL, PORTAL VILLE, PORTAL VILLE ACACIAS, PORTAL VILLE AZALEIA, PQ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RECANTO DAS PRIMAVERAS, RECANTO DAS PRIMAVERAS II, SANTA ADELIA, SITIO GRANDE, TIJUCO PRETO, TROPICALIA PARK, VILA APARECIDA, VIVENDAS DO PARQUE E SAO VICENTE DE PAULA
UBS Recanto Maravilha	AMERICANA, AMERICANINHA, CAMPO DE BOITUVA, CAMPOS DE BOITUVA, COND CAMPOS DE BOITUVA, COND. NOVA REATHA, RECANTO MARAVILHA, RECANTO MARAVILHA II E TERRAS DE SÃO FRANCISCO
UBS Jd. Faculdade	JERIVA, ANISIO DE MORAES, DISTRITO INDUSTRIAL, DO RETIRO, GERIVA, JARDIM FACULDADE, JD JERIVA, JD LUVIZOTO, JD PLANALTO, JD SAO PAULO, PORTAL DOS LAGOS, RANCHO DOS ARCOS, RESID. FACULDADE, RESID. LUVIZOTTO, RESIDENCIAL FACULDADE, RESIDENCIAL VITIELLO, RETIRO E VAL PARAISO
UBS Água Branca	ÁGUA BRANCA, ÁGUA BRANCA II, CANINHA ROSA, ES DO QUILOMBO, GSP LIFE, QUILOMBO, RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA E USINA SANTA ROSA



UBS de Lorenzi	FAZENDA CASTELO, CENTRO EMPRESARIAL, CENTRO EMPRESARIAL CASTELO BRANCO, COND PORTAL DOS PASSAROS, COND VITASSAY, DE LORENZZI, JD VITORIA, PARQUE ECOLOGICO, PORTAL DOS PÁSSAROS, PORTAL VILLE JARDINS, PQ ECOLOGICO, RESID DE LORENZI, RESID VITORIA, RESIDENCIAL VITORIA E VALE DO SOL.
UBS Espaço Saúde	VILA DOS IPES, CAMPO BELO, CHACARA LABRONICE, CHACARA LABRONICI, CIDADE JARDIM, COND. SAINT CLAIRE, COND SOLARIS, JD AMERICA, JD DOS IPES, JD HERMINIA, PORTAL DAS ESTRELAS, PQ DAS ARVORES, SANTO ANTONIO VELHO E SOLARES.
UBS Central	BELA VISTA. CENTRO, CHACARA GERSON FERRIELLO, COND VICENTE LAURIANO, ESPLADA, JD AMELIA, JD BELA VISTA, JD DAS PALMEIRAS, JD EGIDIO LABRONICE, JD ESPLANADA, JD FERRIELO, JD MARIA PAULINA, JD MARIA ALICE, JD MARIA CONCEICAO, JD MARIA DA CONCEIÇÃO, JD MARIA PAULINA, JD OREANA, JD PALMEIRA, VICENTE LAUREANO, VILA FERRIELLO, VL DO OLIMPIO, RESID. PRIMO, JD SAO CAMILO E VL. FERRIELLO.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de Textos (Verbais e não-verbais, análise de gráficos).
2. Semântica (Sentido literal e não literal, figuras de linguagem).
3. Ortografia.
4. Gêneros Textuais.
5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais).
6. Sintaxe do período simples e composto, regência, concordância e crase.
7. Acentuação gráfica e pontuação.
8. Coesão



INFORMÁTICA BÁSICA

1. Conceitos Básicos de Hardware.
2. Conceitos Básicos de Software.
3. Principais Sistemas Operacionais e conceitos básicos.
4. Extensão de Arquivos.
5. Princípios e uso dos editores de Texto.
6. Princípios e uso de Editores de Planilhas.
7. Princípios e uso de Editores de Apresentação.
8. Utilização da Internet e aplicativos.
9. Ferramentas de busca na Internet.
10. Principais Navegadores (Browser).
11. Conceito e uso do Correio Eletrônico.
12. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Lei 8080/90.
2. Portaria de Consolidação Nº 2/2017 e Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019.
3. Atribuições do ACS, processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS;
4. Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família.
5. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família.
6. Saúde da criança: testes do pezinho, teste da orelhinha, teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas);
7. Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis.
8. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial.
9. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante.
10. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos.
11. Saúde Bucal: cuidados básicos.



12. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo.
13. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas.
14. Infecções sexualmente transmissíveis (IST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV.
15. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde.
16. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose.
17. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes.
2. Visita domiciliar. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência.
3. Conceitos de endemia, pandemia, surto e epidemia.
4. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva.
5. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade.
6. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico.
7. Endemias e Dengue: Definição, Histórico;
8. Controle e Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
8. Problemas clínicos prevalentes na atuação do agente de endemias: malária, esquistosomose, doenças de chagas, raiva, filariose, tuberculose e hanseníase. Parasitoses intestinais e sanguíneas.
9. Sistemas de informação em saúde: SIM, SINAN, SAI, GAL e SIVEP.



10. Promoção da saúde, conceitos e estratégias, principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.
11. Formas de aprender e ensinar em educação popular.
12. Cultura popular e sua relação com os processos educativos.
13. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Noções de ética e cidadania.
14. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família.